



# CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38.930 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 14/93

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VERBA REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- O subsídio do Prefeito Municipal de Medeiros para o mês de abril de mil novecentos e noventa e três será reajustado de acordo com o INPC de março de noventa e três.

§ 1º- O INPC de março é de 27,58% (vinte e sete vírgula cinquenta e oito por cento).

§ 2º- O valor do vencimento já calculado é de Cr\$25.610.221,22 (vinte e cinco milhões seiscentos e dez mil duzentos e vinte e um cruzeiros e vinte e dois centavos).

Art. 2º-A verba de representação do Prefeito Municipal é de 2/3 (dois terços) de seu subsídio com o seguinte valor: Cr\$17.073.480,82 (dezessete milhões setenta e três mil quatrocentos e oitenta cruzeiros e oitenta e dois centavos).

Art. 3º- O valor total a que tem direito o Prefeito Municipal é de Cr\$42.683.702,04 (quarenta e dois milhões seiscentos e oitenta e três mil setecentos e dois cruzeiros e quatro centavos).

Art. 4º- O Vice-Prefeito terá seu vencimento calculado em 1/4 (um quarto) do subsídio fixo do Prefeito Municipal com o seguinte valor:

Cr\$6.402.555,31 (seis milhões quatrocentos e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e trinta e um centavos).

Art. 5º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Medeiros, 28 de abril de 1993.

*João Elias de Faria*  
João Elias de Faria

Presidente